

2.2. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 120.984,48 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 154.374,99 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

2.2.2. O valor acrescido ao contrato neste instrumento é de R\$ 25.752,51 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), correspondendo ao período de 06/11/2025 a 06/06/2026, referente à inclusão de 1 (um) posto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (7 MESES)
1	Prestação de serviços de garçons, mediante alocação de postos de trabalho, com carga horária de 44 horas semanais.	Postos	04	R\$ 3.678,93	R\$ 14.715,72	R\$ 103.010,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Em decorrência da atualização dos valores, será ressarcido à contratada o valor de R\$ 8.730,67 (oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), referente à diferença dos valores pagos x valores devidos no período de janeiro a setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:
Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER
Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas
Elemento de Despesa: 33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.
Data e assinaturas eletrônicas.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente, em 21/10/2025 às 12:27:20.

Documento assinado eletronicamente por LUANNA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo, em 20/10/2025 às 15:43:12.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A PROCESSO Nº 2025-482

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 0.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede à Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Lote 87/89 – Sapiens Parque – Cachoeira do Bom Jesus – CEP 88056-000 – Florianópolis – SC, neste ato representada pelo senhor Márcio Santana Souza, portador do CPF n. 727.***.***-0, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover ajuste qualitativo ao Contrato nº 34/2025 conforme Manifestação SETIC id. H18399.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 14.480.661,92 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 14.980.661,92 (quatorze milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente a inclusão de 250 pontos de função.

ITEM: 5
ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Desenvolvimento e Outros Sob Demanda (200 pontos de função)
UNIDADE DE MEDIDA: Pontos de Função
QUANT.: 500
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER, Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior), Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 30/10/2025 às 09:03:04.

Documento assinado eletronicamente por MARCIO SANTANA SOUZA, Usuário Externo em 28/10/2025 às 15:04:53.

PROCESSO: 2025-482
UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC/Alteração Qualitativa/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual encaminhado deflagrado com vistas a análise da legalidade, formalidade e adequação da minuta de Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025 (GRP/Evento H19028), que tenciona promover acréscimo qualitativo ao ajuste telado, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC e a pessoa jurídica Softplan Planejamento e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001- 04, com fundamento nos arts. 124, inc. II, letra “a”, e 125, ambos do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os autos estão instruídos com a solicitação e justificativa da unidade demandante (GRP/Evento D24708), aceite da contratada (GRP/Evento D24711) e Minuta de Termo Aditivo (GRP/Evento H19028). Em sede de manifestação colacionada ao GRP/Evento H19035, a subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC, posicionou-se pelo acatamento da alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, posto que o contrato está válido, há concordância do contratado para a alteração, a empresa tem cumprido com as obrigações assumidas, como também mantém as condições de habilitação. É, em síntese, o breve relatório. Decido. Extrai-se do cotejo dos autos, que a unidade gestora do contrato promoveu consulta a empresa contratada objetivando sua concordância no que concerne a alteração pretendida – alteração consensual, o que foi deliberado positivamente, conforme documento encartado ao GRP/Eventos D247111. Consta dos autos justificativa apta a subsidiar a alteração vindicada no documento encartado no GRP/Evento H18399, assim redigida: “Em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 0009143-72.2024.8.01.0000 e em referência ao Contrato Administrativo nº 34/2025, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, venho por meio desta solicitar a instrução de aditivo contratual qualitativo. Conforme detalhado no Contrato 34-2025, o objeto da contratação visa a prestação de serviços relacionados ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ, incluindo, entre outros, o “Serviço de Desenvolvimento e Outros Sob Demanda”, que compreende 250 Pontos de Função (PFs) e uma cota de 120 PFs do Serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GETF), totalizando 370 PFs disponíveis para demandas. O valor unitário do Ponto de Função foi estabelecido em R\$ 2.000,00. Pois bem. Observa-se que diversas demandas iniciadas na contratação anterior, mas não finalizadas, foram migradas para o Contrato nº 34/2025. Esse cenário resultou em um consumo significativo do saldo de Pontos de Função. Atualmente, as demandas já em andamento totalizam 329,51 PFs, conforme evidenciado na SEI id 2187578. Isso deixa uma margem extremamente reduzida para novas solicitações. Nesse sentido, a Subsecretaria de Sistemas da Informação (SUSIS) encaminhou solicitação para participação no rateio da demanda de “Peticionamento de Declínio de Competência via PDPJ”, prevista na Resolução CNJ nº 455/2022, que representa mais 17,85 PFs. Com a inclusão desta nova demanda, o total de PFs comprometidos atingiria 347,36 PFs (329,51 + 17,85), consumindo quase todo o limite contratual de 370 PFs, restando apenas 22,64 PFs. Além disso, ainda existem demandas pendentes de aprovação, como ajustes na API de integração com o sistema e-Mandados e na API do Banco do Brasil para emissão de custas no SAJ, que aumentarão ainda mais essa demanda, conforme alertado no SEI id 2191747, Despacho 26464 e SEI id 2187578. Para garantir a capacidade de atender a eventuais demandas que surgirão até o final da vigência da contratação, solicitamos à Softplan uma proposta comer-